



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

Direção-Geral
BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000
Fone: (84) 4005-4109

EDITAL Nº 30/2026 - DG/PF/RE/IFRN

26 de abril de 2026

EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Pau dos Ferros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o Edital para inscrições de afastamento total de servidores **docentes**, com objetivo de incentivar a capacitação e qualificação dos servidores do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino, pesquisa, extensão e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN, através da Resolução 18/2021/CONSUP-IFRN, Nota Técnica 06/2021 DIGPE/RE/IFRN e Orientação Normativa ON 2/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Campus Pau dos Ferros, através de comissão local designada pela Direção Geral do Campus.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Poderá se inscrever no presente edital, o servidor **docente** que atender às seguintes condições:

- a) Ser servidor efetivo da instituição com lotação e exercício no campus Pau dos Ferros;
- b) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença;
- c) Ter entregue toda a documentação exigida dentro do prazo de inscrições do Edital.
- d) Não estiver em cooperação técnica em outra unidade do IFRN ou outro órgão.
- e) Estiver pleiteando afastamento para cursar pós-graduação alinhada ao desenvolvimento do servidor na instituição.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas **04 (quatro)** vaga para o ano de **2026**, para o afastamento de servidor **Docente** da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) que será disponibilizada para inscrições de forma contínua até seu preenchimento, até o último mês do corrente ano ou até o preenchimento das vagas.

3.2. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, Chefia imediata, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Reitor e/ou do

Diretor Geral do campus.

3.3. O afastamento do servidor docente só será efetivado com a portaria de afastamento do Diretor Geral do campus após a apresentação do professor substituto contratado para ocupar as atividades acadêmicas do docente efetivo contemplado no afastamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme período apresentado no cronograma do processo seletivo estabelecido no Anexo I, as inscrições devem ser realizadas através de abertura de processo eletrônico via SUAP endereçado ao Gabinete da Direção Geral do campus Pau dos Ferros (GABIN/PF).

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores docentes lotados neste campus em regime de cooperação técnica, em exercício em outros Campi do IFRN ou outros órgãos ou cedidos para outras instituições para ocupar cargos de gestão ou não. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para afastamento total de servidores nos termos, o servidor que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família);

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

I. Formulário de inscrição (Anexo II).

II. Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação a nível de mestrado ou doutorado, e para pós-doutorado documento que comprove a aceitação do servidor no curso, ambos emitidos pela instituição promotora do curso;

III. Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;

IV. Declaração da COGPE do campus Pau dos Ferros, constando o histórico de afastamentos para qualificação, jornada de trabalho, tempo de serviço na instituição e no campus Pau dos Ferros.

V. Comprovante do último nível de escolaridade: diploma ou declaração de conclusão, emitidos pela instituição promotora do último curso realizado.

VI. Declaração da COGPE/PF com a nota da última avaliação de desempenho do servidor utilizada para progressão funcional.

VII - Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos.

VIII - Cópia do trecho do PDP do órgão, vigente no ano da solicitação, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

IX - Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou Documento comprovando que o Programa não exige o projeto de imediato.

X- Programa das disciplinas a serem cursadas.

XI - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Servidor **Docente** (Anexo III).

4.5 O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.4 não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, e-mail ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela direção Geral do Campus Pau dos Ferros e constará de uma fase de caráter classificatório, para os candidatos com inscrições homologadas.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2.1 e entregue a documentação exigida no item 4.4 deste Edital.

5.3. O processo seletivo terá validade para o ano de **2026** e seguirá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas disponíveis durante o período e inscrições que se darão de forma contínua até o preenchimento das vagas.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para critérios de pontuação, será levado em conta o nível de escolaridade do servidor, o tipo de afastamento pretendido, servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN, jornada de trabalho do docente e tempo de efetivo exercício no IFRN e no campus Pau dos Ferros.

6.2 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo contemplado para afastamento o servidor com maior pontuação.

6.3 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos no quadro abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
	Até Ensino Médio/Técnico	até 30 Pontos	30
	Graduados ou Aperfeiçoados		25
	Especialista		20
	Mestre		15
	Doutor		10
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO		
	Mestrado	até 30 Pontos	30
	Doutorado		20
Pós-Doutorado	10		
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
	Nunca contemplado	até 10 pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
4	JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DOCENTE NO IFRN		
	Dedicação exclusiva	até 10 pontos	10
	40 h		8
	30 h		7
	20 h		4
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
	Tempo de efetivo exercício no campus Pau dos Ferros	até 20 pontos	0,5 por ano
	Tempo efetivo de exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

7 DOS RESULTADOS

7.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Menor titulação;
- Maior idade;
- Maior tempo de serviço no Campus Pau dos Ferros.

7.2 O resultado final deste Edital, após a avaliação dos recursos, será divulgado conforme (ANEXO I);

7.3 Para fins de publicação da lista do resultado consideram-se:

I – Contemplados: Candidatos aptos dentro do número de vagas oferecidas pelo Campus;

II – Habilitados: Candidatos aptos fora do número de vagas oferecidas pelo Campus.

7.4. Em caso de desistência, omissão ou impossibilidade de efetivação do afastamento de candidatos contemplados, a vaga remanescente será destinada ao próximo candidato habilitado, obedecida estritamente a ordem do resultado final da seleção.

8 DOS RECURSOS

8.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de homologações de inscrições e do resultado da etapa única de seleção poderá fazê-lo conforme (ANEXO I) contado a partir da divulgação de cada resultado, dando entrada através de processo eletrônico via SUAP endereçado ao GABIN/PF, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (ANEXO IV) e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3 O Candidato deverá consultar, no site do IFRN campus Pau dos Ferros, para ter conhecimento do parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados, assim como será incluído o parecer no processo de recursos aberto.

8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A efetivação do afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da aprovação do diretor geral e/ou Reitor.

9.2 A área de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de exercício no IFRN.

9.3 Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão de permanecer no exercício de suas funções no IFRN após o seu retorno por um período igual ao do afastamento usufruído, conforme resolução 18/2021 - CONSUP/IFRN.

9.4 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.5 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme Lei 11.907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.

9.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas institucionais para afastamento e o compromisso de cumpri-las.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.10 Cursos de pós-graduação institucionais com contratos estabelecidos devem seguir os acordos pactuados.

9.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos prosseguir com os procedimentos considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovada pela Resolução 18/2021/CONSUP-

IFRN, a Nota Técnica 06/2021 DIGPE/RE/IFRN e Orientação Normativa ON 2/2021 - DIGPE/RE/IFRN, para efetivar o afastamento.

9.12 Em caso de contemplação o servidor deve encaminhar processo eletrônico, endereçado a sua chefia imediata, com todos os documentos especificados da Nota Técnica 06/2021 DIGPE/RE/IFRN solicitando o afastamento.

9.13 Não haverá prorrogação do prazo de afastamento estabelecido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e portaria emitida pela direção geral para o servidor contemplado no presente edital de afastamento que ultrapasse os períodos máximos de afastamento de são: 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses para pós-doutorado;

9.14 O servidor afastado contemplado no referido edital deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso realizado durante o referido afastamento no prazo de até 90 dias após seu retorno as atividades laborais.

9.15 O afastamento do servidor docente só será efetivado com a portaria de afastamento do Diretor Geral do campus após a apresentação do professor substituto contratado para ocupar as atividades acadêmicas do docente efetivo contemplado no edital de afastamento.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

Pau dos Ferros-RN, 26 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

EMANUEL NETO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Geral Campus Pau dos Ferros do IFRN
(Portaria n.º 2.304/2024 - RE/IFRN de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	26/04/2026
Inscrições	de forma contínua enquanto tiver vaga de 27/04 a 31/12/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	até 2 dias úteis após o recebimento do processo pela comissão
Recurso contra inscrições indeferidas	até 1 dia útil após a publicação das inscrições deferidas e indeferidas
Publicação do resultado preliminar	até 1 dia útil após o período de recurso contra inscrições indeferidas
Recurso contra resultado preliminar	até 1 dia útil após publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	até 1 dia útil após período de recurso contra resultado preliminar

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 4/2026 - DG/PF/RE/IFRN (anexado em 26/04/2026 19:16:14)
- **Anexo #2.** Anexo 5/2026 - DG/PF/RE/IFRN (anexado em 26/04/2026 19:16:21)
- **Anexo #3.** Anexo 6/2026 - DG/PF/RE/IFRN (anexado em 26/04/2026 19:16:31)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD2 - DG/PF**, em 26/04/2026 22:57:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1061731

Código de Autenticação: f17aff6494





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

26 de abril de 2026

ANEXO II

Formulário de inscrição para afastamento para cursar pós-graduação - TAE e Docente

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome:	
Matrícula SIAPE:	
Cargo:	
Formação Acadêmica:	
Titulação acadêmica atual:	
Tempo de serviço no Campus Pau dos Ferros:	
Tempo de Serviço no IFRN:	
DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO	
Instituição promotora:	
Nome da pós-graduação:	
Área da pós-graduação:	
Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	
Carga Horária prevista: _____ horas	
Período do afastamento: ____/____/____ à ____/____/____.	
Local (Cidade/estado/país):	
Período de trânsito (se houver):	
Custos previstos relacionados diretamente com a ação (se houver):	
Custos previstos com diárias e passagens (se houver):	
O curso de pós-graduação, ao qual pleiteia afastamento, é alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, ou ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança, conforme a NT 06/2021 - DIGPE/RE/IFRN: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Observação: Para que se viabilize o afastamento em tempo hábil, o interessado deverá dar entrada no processo com, no mínimo, 60 dias de antecedência do início da Licença, conforme nota técnica 06/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

Pau dos Ferros-RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD2 - DG/PF**, em 26/04/2026 19:12:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1061733

Código de Autenticação: 47dc42330a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

26 de abril de 2026

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

(PARA SERVIDOR DOCENTE)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado (a) no (a) Campus _____ do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação constantes na Resolução n. 18/2021 - CONSUP/IFRN e conforme Nota Técnica n. 06/2021 DIGPE/RE/IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
- permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante no Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.

PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).

Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme Resolução n. 18/2021 - CONSUP/IFRN, e conforme Nota Técnica n. 06/2021 DIGPE/RE/IFRN.

_____ -RN, ____ de _____ de _____.

Servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD2 - DG/PF**, em 26/04/2026 19:13:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1061734

Código de Autenticação: 9f8affa790



